



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVI – Edição N.º 555 – Itajá/RN, 02 de Junho de 2017
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

José Menino da Silva Junior
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVI – Edição N.º 555 – Itajá/RN, 02 de Junho de 2017
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 219/2017

Itajá/RN, 02 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, sendo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Senhor **ALAIOR FERREIRA PESSOA NETO**, ocupante do cargo de Prefeito, portador do CPF: 008.349.084-17, para no dia 02 de junho de 2017, participar de uma reunião no **GABINETE CIVIL DA GOVERNADORIA** – Natal/RN, para tratar de assuntos relacionados a **Pactuação Intermunicipal referente à implementação da Porta de Entrada Única do Hospital Regional Dr. Nelson Inácio dos Santos**, cuja saída está programada às 10h, com retorno previsto para 18h do mesmo dia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 220/2017

Itajá/RN, 02 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, sendo valor unitário de R\$ 100,00 (cento reais), para o Senhor **REGAZZONI LARRY RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Saúde e Vigilância Sanitária, portador do CPF: 059.529.344-12, para no dia 02 de junho de 2017, participar de uma reunião no **GABINETE CIVIL DA GOVERNADORIA** – Natal/RN, para tratar de assuntos relacionados a **Pactuação Intermunicipal referente à implementação da Porta de Entrada Única do Hospital Regional Dr. Nelson Inácio dos Santos**, cuja saída está programada às 10h, com retorno previsto para 18h do mesmo dia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE DISPENSA

OBJETO: Aquisição de suprimento de impressão para impressoras (cartuchos e toners) de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionados e não recarregados, a fim de repor estoques das Secretarias Municipais de Educação, Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Torno público a RETIFICAÇÃO da publicação do TERMO DE DISPENSA em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município de Itajá/RN no dia 01 de junho de 2017, devendo onde se lê “Itajá/RN, 31 de junho de 2017”, leia-se “Itajá/RN, 01 de junho de 2017”, respectivamente, haja vista que ocorreu um erro na digitação da publicação.

Itajá/RN, em 02 de junho de 2017.

Melquisedek de Oliveira Silva
Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010305/2017

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL LIBÂNIA LOPES PESSOA, EM ITAJÁ/RN – CT 0303.258-18/09.

O Presidente da CPL do Município de Itajá/RN, nomeados pela Portaria n. 024/2017 da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o TOMADA DE PREÇOS Nº. 010305/2017, cujo certame se deu às 11:00h do dia 02/06/2017, sagrou a seguinte proponente: CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 10.522.228/0001-03, vencedor do objeto desta licitação, com valor de R\$ 271.149,92 (duzentos e setenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Itajá/RN, 02 de Junho de 2017.

Newton Carlos Lopes Alves
PRESIDENTE DA CPL/PMI/RN

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO” TOMADA DE PREÇO Nº 010305/2017

Legislação Aplicada:

• Art. 38, VII, combinado com o Art. 23, I, alínea “b”, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94.

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação do convite como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL LIBÂNIA LOPES PESSOA, EM ITAJÁ/RN – CT 0303.258-18/09, a CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 10.522.228/0001-03, qualificada para a prestação dos serviços, haja vista que ofereceu a melhor proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Itajá/RN, 02.06.2017.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 010305/2017

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 23, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL LIBÂNIA LOPES PESSOA, EM ITAJÁ/RN – CT 0303.258-18/09**, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada a empresa CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 10.522.228/0001-03, a qual apresentou melhores condições constantes nos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajá/RN, 02.06.2017

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020305/2017

OBJETO: RETOMADA DE OBRA REFERENTE A PRIMEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL EM ITAJÁ/RN, CONFORME CT – 1006351-54/2013.

O Presidente da CPL do Município de Itajá/RN, nomeados pela Portaria n. 024/2017 da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o TOMADA DE PREÇOS Nº. 020305/2017, cujo certame se deu às 14:00h do dia 02/06/2017, sagrou a seguinte proponente: CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 10.522.228/0001-03, vencedor do objeto desta licitação, com valor de R\$ 236.283,62 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Itajá/RN, 02 de Junho de 2017.

Newton Carlos Lopes Alves
PRESIDENTE DA CPL/PMI/RN



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVI – Edição N.º 555 – Itajaí/RN, 02 de Junho de 2017
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

**“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”
TOMADA DE PREÇO Nº 020305/2017**

Legislação Aplicada:

- Art. 38, VII, combinado com o Art. 23, I, alínea “b”, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94.

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação do convite como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a RETOMADA DE OBRA REFERENTE A PRIMEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL EM ITAJÁ/RN, CONFORME CT – 1006351-54/2013, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL, a CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 10.522.228/0001-03, qualificada para a prestação dos serviços, haja vista que ofereceu a melhor proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Itajaí/RN, 02.06.2017.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Presidente Municipal de Itajaí/RN

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 020305/2017**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 23, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é *RETOMADA DE OBRA REFERENTE A PRIMEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL EM ITAJÁ/RN, CONFORME CT – 1006351-54/2013, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL*, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada a empresa CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 10.522.228/0001-03, a qual apresentou melhores condições constantes nos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí/RN, 02.06.2017

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Presidente Municipal de Itajaí/RN

**PREFEITURA DE ITAJÁ/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010206/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO ORAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 012205/2017.

A Prefeitura de Itajaí/RN, com sede no(a) Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Centro, Itajaí/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Alaor Ferreira Pessoa Neto, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.349.084-17, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012205/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Itajaí de 23/05/2017, processo administrativo n.º 150/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de Empresa para os Serviços de Reabilitação Oral, para atender a População Carente do Município de Itajaí/RN, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência do edital do Pregão nº 012205/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | |
|------------|---|
| Item do TR | T. DE S. C. CARVALHO – ME, CNPJ: 14.465.585/0001-20, Rua Vinte e quatro de Junho, 1012 – Sala 05 – CENTRO – Assu/RN, CEP: 59.650-000, Tel: (0xx84) 3331-1712, Thazia de Souza Cunha Carvalho Empresária C.I. Nº 16955278-SSP/RN |
|------------|---|

| X | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL. |
|--|---|--------|-------------|--------------|
| 01 | PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR MUÇO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDIBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. | 90 | 149,00 | 13.410,00 |
| 02 | PRÓTESE TOTAL MAXILAR MUÇO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES DESDENTADOS NO MAXILAR. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. | 90 | 149,00 | 13.410,00 |
| 03 | PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DENTO-MUCO-SUPPORTADA OU DENTO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA, CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. | 90 | 150,00 | 13.500,00 |
| 04 | PRÓTESE PARCIAL MAXILAR PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DENTO-MUCO-SUPPORTADA OU DENTO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA, CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA UNIDOS A BASES, CONFECCIONADAS EM RESINA CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. | 90 | 150,00 | 13.500,00 |
| 05 | MOLDAGEM DENTO GENGVIAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA. | 360 | 29,00 | 10.440,00 |
| 06 | ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA | 360 | 29,00 | 10.440,00 |
| 07 | AJUSTE OCLUSAL DE PRÓTESE DENTÁRIA | 360 | 30,00 | 10.800,00 |
| 08 | INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA | 360 | 30,00 | 10.800,00 |
| Valor Total R\$ 96.300,00. | | | | |
| VALOR POR EXTENSO: Noventa e seis mil e trezentos reais. | | | | |

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVI – Edição N.º 555 – Itajá/RN, 02 de Junho de 2017
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itajá/RN, 02 de junho de 2017.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional

EMPRESA (S):

T. DE S. C. CARVALHO – ME
CNPJ: 14.465.585/0001-20

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012205/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO ORAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Pregoeiro e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 023/2017 da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012205/2017, cujo certame se deu às 09h do dia 02/06/2017, sagrou o seguinte proponente: T. DE S. C. CARVALHO – ME, CNPJ: 14.465.585/0001-20, vencedor do item deste certame, conforme consta no mapa de apuração anexo aos autos.

Itajá/RN, 02 de Junho de 2017.

Gilclécio da Cunha Lopes
Pregoeiro Municipal de Itajá/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012205/2017-PMI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO ORAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN.

DARTA DE ABERTURA: 02 de junho de 2017, às 09:00 horas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, datado do dia 02 de junho de 2017, que indicou a empresa E.M. DE OLIVEIRA, CNPJ: 35.295.146/0001-96, vencedora deste certame, aprovo a instrução do processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012302/2017, no valor global de R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais)

referente a este certame, adjudicado, haja vista essa empresa ter apresentado a melhor e mais vantajosa proposta para o Município.

Itajá/RN, em 02 de junho de 2017.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 011005/2017

FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

O Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajá/RN, torna público a quem interessar, que estar REAPRAZANDO a abertura e promovendo o cadastramento de agricultores da CHAMADA PÚBLICA Nº 011005/2017, ANTERIORMENTE marcado para o período do dia 15 de maio a 05 de junho de 2017, das 08:00 às 12:00 horas, **FIcando** o prazo final para cadastramento no dia **12 de junho de 2017 e abertura dos envelopes no dia 13 junho de 2017** na sala da Comissão Permanente de Licitação de Itajá/RN, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro – Itajá/RN, visando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: 084 – 3330-2255. E-mail: cpl@itaja.rn.gov.br, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do link: itaja.rn.gov.br.

Itajá/RN, em 02 de Junho de 2017.

Newton Carlos Lopes Alves
Presidente da CPL

Gilclécio da Cunha Lopes
Membro da CPL

Luciana Reis da Silva
Membro da CPL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 020201/2017

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a Contratação de serviço de telefonia fixa para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Sede da Prefeitura, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitado o interessado TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ nº 33.000.118/0016-55, os quais apresentaram as melhores condições, inclusive em se considerando a avaliação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajá/RN, 02 de janeiro de 2017.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeitura Municipal

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO